



Assunto: Nova Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023.

Prezado¹,

Junto ao prazer de cumprimenta-los, dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar a nova redação do Projeto de Lei Complementar n.º 002/2023, o qual DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2018, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal.

¹ Sr.

RONEI SCHISLENCO CHAVES

Chefe do Poder Legislativo de São Carlos-SC.

Av. Santa Catarina, 1010, Centro, São Carlos-SC.

CEP: 89885-000





NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2018, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **FAZ SABER**, à todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado no quadro de cargos de pessoal efetivo, o cargo de Secretário de Escola, passa do nível III, para o nível IV, do Grupo do Magistério.

Art. 2º. As especificações da presente Lei passarão a compor a Lei Complementar nº 002/2018 e suas alterações;

Art. 3º. Fica criada no quadro de cargos efetivos, definido no Anexo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 01 (uma) vaga de Secretário de Escola.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO II
ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	Nº TOTAL DE VAGAS
7 – MAGISTÉRIOS (MAG)	71007	Secretária de Escola	IV	06

